

**EMENDA N.º 4, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11,  
DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**01-Da Proposição**

Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 11, de 2022, o qual “*Altera a Lei Complementar nº 105, de 28 de outubro de 2017*”, visando modificar a redação do Anexo VI do Projeto, **exclusivamente no que diz respeito à escolaridade para o Cargo de “Controlador Contábil”, modificando os textos abaixo reproduzidos e permanecendo inalteradas as demais previsões**, do seguinte modo:

**02-Do Contexto:**

**ANEXO X**

<b><u>Nível de Escolaridade</u></b>	Curso Superior em Ciências Contábeis, com inscrição no CRC, conhecimento da legislação contábil, financeira e de Recursos Humanos, prática de sistemas Word e Excel.
-------------------------------------	--

**03-Da Justificativa:**

Inicialmente destacamos que, apesar da técnica legislativa correta indicar a transcrição, nesta Emenda, do texto integral do Anexo modificado, com inserção das modificações pretendidas, tal medida seria extremamente confusa e prolixa, pois, o projeto é extremamente longo. Desta forma, é mais adequado que sejam reproduzidos apenas os textos que se pretende modificar no anexo VI, desconsiderando-se a redação que permanecerá inalterada. A devida alteração deverá ocorrer em redação final, caso a Emenda seja aprovada.

A nossa intenção, ao apresentar a presente Emenda, é de modificar o nível de escolaridade exigido para o Cargo de Controlador Contábil, o qual, pela redação inicial, admite nível técnico ou superior. Dadas as responsabilidades do cargo, justifica-se que apenas sejam admitidos servidores que possuam o curso superior. Segundo nosso prudente entendimento, estas alterações são necessárias e se alinham ao objeto principal do Projeto.

Em face destas razões, contamos com os votos dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 31 de março de 2022.

**Darley Lopes**  
**Vereador – Cidadania**